



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO
LEGISLATURA 2021-2024/2025-2028

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - PROJETO DE LEI 187/2025

A Vereadora no uso de suas prerrogativas legais, vem ao Poder Executivo Municipal apresentar Estudo de Impacto Orçamentário ao Projeto de Lei nº187/2025 que dispõe sobre:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS PARA ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guarapari, abaixo, encaminho Estudo Técnico em conjunto com o Estudo de Impacto Orçamentário ao Projeto de Lei que fora encaminhado por minha pessoa à casa legislativa deste município.

A priori, gostaria de iniciar tal documento tratando da importância da sanção do Projeto de Lei no município de Guarapari, onde, a presente proposição busca alinhar o Município de Guarapari a uma tendência crescente de cidades que promovem o bem-estar animal e a convivência harmônica entre tutores e seus pets em espaços públicos. Projetos semelhantes já foram implementados com sucesso em diversas cidades do país, demonstrando a sua viabilidade e a grande aceitação popular.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO
LEGISLATURA 2021-2024/2025-2028

A ausência de bebedouros públicos específicos para animais nas ruas de nossa cidade representa um desafio para tutores, que muitas vezes não têm como oferecer água a seus cães durante passeios, especialmente em dias de calor intenso. A hidratação é vital para a saúde dos animais, e a falta de acesso à água pode causar sérios problemas de saúde. A instalação desses bebedouros, além de ser um gesto de cuidado com os animais, contribui para a conscientização sobre a posse responsável.

Além disso, torna a cidade mais acolhedora para moradores e turistas que viajam com seus pets, incentivando o turismo pet-friendly e o comércio local. Com um investimento baixo e um impacto social significativo, a aprovação deste projeto de lei demonstra o compromisso de Guarapari com o bem-estar animal, a saúde pública e a qualidade de vida de todos os seus cidadãos, incluindo aqueles que possuem cães.

Abaixo, encaminho Estudo de Impacto Orçamentário, como pede a Legislação:

Conforme o art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária e financeira.

SOLICITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO:

- Instalação inicial em 10 pontos estratégicos da cidade a serem definidos pelo Poder Executivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO
LEGISLATURA 2021-2024/2025-2028

- Bebedouros de aço inox com sistema de escoamento automático e reservatório acoplado;
- Manutenção e limpeza quinzenal, realizada por equipe já existente da Secretaria de Meio Ambiente;
- Consumo médio de 50 litros/dia por bebedouro;
- Custo médio de água: R\$ 8,00/m³

Aquisição e instalação dos bebedouros	10	2.500,00	25.000,00	Despesa de capital
Placas de sinalização e acabamento	10	300,00	3.000,00	Despesa de capital
Água consumida (50 L/dia × 10 × 365 dias)	-	-	1.460,00	Despesa corrente
Produtos de limpeza e manutenção	-	-	2.000,00	Despesa corrente
Eventuais reparos e substituições anuais (10%)	-	-	2.500,00	Despesa corrente

Total estimado no primeiro ano: R\$: 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais).

PROJEÇÃO TRIENAL:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DA VEREADORA ROSANA PINHEIRO
LEGISLATURA 2021-2024/2025-2028

Exercício	Despesa de Capital (R\$)	Despesa Corrente (R\$)	Total (R\$)
2025	28.000,00	5.960,00	33.960,00
2026	-	6.500,00	6.500,00
2027	-	6.800,00	6.800,00

Fontes de Recursos:

Dotações orçamentárias próprias da Secretaria responsável (meio ambiente ou serviços urbanos); Parcerias público-privadas, doações e patrocínios.

Conclusão:

O impacto orçamentário-financeiro decorrente da implantação do Programa de Instalação de Bebedouros Públicos para Animais é modesto e sustentável, podendo ser absorvido sem necessidade de aumento de receita ou endividamento. A medida é compatível com o PPA vigente, com as metas da LDO e possui adequação orçamentária conforme o art. 16 da LRF.

Declaração de Adequação Orçamentária:

Declaro, para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente proposição é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que os impactos financeiros poderão ser absorvidos pelas dotações orçamentárias existentes da Secretaria competente, sem prejuízo de outras ações municipais.

ROSANA SILVA DE SOUZA
Assinado de forma digital por ROSANA SILVA DE SOUZA
PINHEIRO 03178001751
SALA DAS SESSÕES, GUARAPARI, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.
ROSANA PINHEIRO/VEREADORA

